



## **INFORMAÇÃO NUTRICIONAL**

Profissionais debatem mudanças na rotulagem dos alimentos

## **OPORTUNIDADES À MESA**

Transformações no mercado de trabalho e na alimentação abrem perspectivas para os nutricionistas



# **REGRAS CONSTRUÍDAS**

Conheça o novo Código de Ética e de Conduta do Nutricionista, já em vigor



## 3 - Palavras da Presidente

A mensagem da direção do CRN-3

## 4 - Regulamentação

Entra em vigor novo Código de Ética e de Conduta do Nutricionista

## 12 - Normatização

Resolução 600 amplia o campo de atuação dos nutricionistas

## 16 - Educação

Especialistas discutem as possibilidades e os limites do Ensino a Distância

## 22 - Oportunidade

Veja como empreender na carreira de nutricionista

## 26 - Rotulagem

Profissionais debatem as informações nutricionais das embalagens

## 29 - Concurso

CRN-3 premia Técnicos em Nutrição e Dietética

## 32 - Comunicação

Conselho ganha novo site com funcionalidades aprimoradas

## 34 - CRN-3 em Ação

Confira as atividades do Conselho nos últimos meses

### DIRETORIA DO CRN-3

**Presidente:** Denise de Augustinis Noronha Hernandez

**Vice-Presidente:** Dolly Meth Simas

**Tesoureira:** Rosana Pereira dos Anjos Teixeira

**Secretária:** Denise Balchiunas Toffoli

### COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO (CCOM) DO CRN-3

**Coordenadora:** Denise de Augustinis Noronha Hernandez

**Membros:** Márcia A. Bonetti Agostinho Sumares e Sueli Lisboa

**Chefe de Setor:** Marta Regina Gomes

**Assessoria de Comunicação:** Ian Pellegrini Montes (Ex-Libris Comunicação Integrada) e Tersandro Vilela

### EXPEDIENTE DA REVISTA DO

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 3ª REGIÃO SP/MS**

**ExLibris**  
1998 comunicação integrada

**Agência de Comunicação**

**Ex-Libris Comunicação Integrada**

**Edição:** Andréa Cordioli e Claudio Camargo

**Textos:** Edgard Leda, Edmir Nogueira, Julio Moreira e Pedro de Biasi

**Projeto gráfico:** Regina Beer

**Diagramação:** Marcelo Amaral

## Caros nutricionistas e TNDs,

**A** reportagem de capa desta edição trata do novo Código de Ética e de Conduta do Nutricionista, em vigor desde o dia 4 de junho, e para o qual se empenharam diversas equipes do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e dos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRNs). O resultado foi obtido após diversos encontros com a categoria e processos de consulta pública, e representa o consenso desses profissionais e dos organismos envolvidos.

O documento é uma conquista da categoria, pois ele atende às demandas quanto às prerrogativas da profissão e orienta, de maneira clara e efetiva, a ação dos nutricionistas em diversas situações concretas. Entre outras coisas, o Código autoriza o profissional a fazer uso de embalagens para fins de orientação, desde que utilize mais de uma marca; mas o proíbe exercer atividades profissionais em locais cuja atividade-fim seja a comercialização de alimentos; de fazer publicidade de produtos em meios de comunicação e de subordinar a sua atividade profissional à venda casada de produtos, entre outras coisas.

Trazemos também nesta edição a Resolução CFN 600/2018, em vigor desde o dia 20 de junho, que substituiu a Resolução CFN 380/2005, que já apresentava defasagem em relação a vários pontos. As mudanças ampliam o campo de atuação dos nutricionistas e norteiam o exercício profissional nas diversas áreas de atuação. Entre as mudanças relevantes está a inserção das Políticas e Programas Institucionais (Gestão de Políticas e Programas, Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN; Rede Socioassis-



FOTO: DIVULGAÇÃO

tencial; Política Nacional de Alimentação Escolar – PNAE), buffet de eventos, serviço ambulante de alimentação, personal diet, entre outras.

Conheça também a parceria estabelecida entre o CRN-3 e o Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – SP, que tem entre seus objetivos combater o exercício ilegal das duas profissões, bem como aumentar a fiscalização para orientar e valorizar o nutricionista e o profissional de educação física.

Leia sobre as propostas em discussão na Anvisa para a reformulação da rotulagem nutricional de alimentos; os caminhos do empreendedorismo na área da nutrição e a premiação dos vídeos de divulgação do trabalho dos TNDs.

Boa leitura!

**Dra. Denise de Augustinis Noronha Hernandez,**  
presidente do CRN-3  
(CRN-3 2783)

# NOVO

## Código de Ética e de Conduta do Nutricionista

**cfn**

CONSELHO FEDERAL  
DE NUTRICIONISTAS

Acesse o  
Código de Ética  
e de Conduta  
do Nutricionista



União em  
**DEFESA DA ÉTICA**

## *O novo Código de Ética e de Conduta do Nutricionista é uma conquista de toda a categoria, cujas demandas pautaram a reformulação do documento*

**E**m vigência desde 4 de junho de 2018, o novo Código de Ética e de Conduta do Nutricionista é fruto do empenho de diversas equipes do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), dos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRNs) e de colaboradores especializados em áreas diferentes. O documento foi elaborado para atender às demandas da categoria quanto às prerrogativas da profissão e orientar, de maneira clara e efetiva, a ação dos nutricionistas em diversas situações concretas.

A coordenadora da Comissão de Ética do Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região SP-MS (CRN-3), Fabiana Poltronieri, participou do evento de lançamento do novo Código, realizado em 8 de junho em São Paulo, e elucidou sua função no âmbito da atuação dos profissionais.

“O Código visa a proteger a sociedade. Ele é um norteador das ações do nutricionista, entendendo que a sociedade é o nosso cliente; que o indivíduo é o nosso cliente e que ambos devem estar protegidos na medida em que o nutricionista é um profissional da área da saúde, extremamente relacionado com o dia a dia das pessoas. Então, nosso Código deve garantir essa atuação de modo mais adequado”, diz.

Ela também descreve as motivações centrais da reformulação do Código de Ética e de Conduta. “Só existe infração se ela puder ser definida. E é o Código que define infração. Então, a reformulação é uma maneira de torná-lo mais claro, de uso mais fácil, respondendo às demandas das Comissões e esclarecendo a conduta do profissional”, afirma.

Essas demandas citadas pela Fabiana já tinham chamado a atenção de Vera Barros de Leça Pereira, em função de sua atuação na Comissão de Ética do CRN-3. Assim, desde o início de seu mandato no CFN, em 2013, na qualidade de Coordenadora da Comissão de Ética, ela desencadeou o processo de construção de um novo Código de Ética do Nutricionista.

“Havia uma demanda muito intensa da categoria em relação à insuficiência de respostas que o Código fornecia, incluindo algumas dúvidas muito sérias sobre o que era permitido, o que era proibido ou não estava de acordo com a prática”, recorda Vera, idealizadora do novo Código de Ética, que foi acrescido de normas de conduta.

Ela usou como ponto de partida o trabalho que o Conselho Federal de Medicina (CFM) empreendeu na reformulação de seu próprio Código de Ética Médica. Segundo a Vera Pereira, o contato entre os Conselhos foi muito produtivo para orientar as primeiras discussões sobre o novo Código do Nutricionista.

Para dar início ao trabalho, o CFN consultou os CRNs para que estes constituíssem as respectivas Comissões Especiais do Código de Ética dos Nutricionistas (CECEt), sugerindo que estas contassem com profissionais »

de outras áreas para ampliar as discussões e obter apoio jurídico e filosófico nos debates sobre a ética.

A ex-coordenadora ressalta o comprometimento de todos os envolvidos. “Nós constituímos um grupo que trabalhou maravilhosamente bem”, elogia. Ela também acrescenta que o novo Código, aprovado após o término de seu mandato no Conselho Federal, se manteve fiel à proposta original. “Houve um grande esforço para atender às demandas da categoria. E foi muito gratificante saber que conseguimos construir um sistema de trabalho que chegou a um bom resultado”, diz.

Após a criação da Cecet/CFN, passou-se à organização do Seminário Nacional das Comissões Especiais do Código de Ética dos Nutricionistas do Sistema CFN/CRN, que reuniu o Conselho Federal e os Conselhos Regionais para discutir pontos cruciais de orientação de ética e conduta profissionais.

“ Queríamos criar um novo documento com orientações mais amplas e contextualizadas ”

**Vera Barros de Leça Pereira**, idealizadora do novo Código de Ética e de Conduta do Nutricionista

O debate evidenciou uma necessidade urgente de mudança, que levou à elaboração da Resolução CFN nº 541/2014. Não se tratava ainda de um novo Código de Ética, mas, sim, de uma série de alterações nos conteúdos do documento já existente. As mudanças foram realizadas nos textos dos artigos 6º, 7º, 15º, 16º, 19º, 21º e 22º, que dispõem sobre temas centrais, como a manifestação do profissional nos meios de comunicação e a obrigatoriedade de consulta presencial para avaliação, diagnóstico nutricional e prescrição dietética.

“Foi depois disso que iniciamos o processo de construção do novo Código”, continua Vera. “Minha preocupação na época era garantir que aquela não fosse apenas uma revisão do Código. Eu sabia que era realmente necessário um Código novo, que expressasse de forma mais clara as ansiedades e necessidades da categoria. Queríamos criar um novo documento com orientações mais amplas e contextualizadas”.

O diálogo com os nutricionistas atuantes foi indispensável. A Cecet/CFN organizou, então, duas consultas públicas a todos os profissionais inscritos no Sistema CFN/CRN. A primeira reunião, realizada em 2015, visava a identificar os principais problemas de cunho ético encontrados no dia a dia do trabalho em nutrição. A partir das conclusões desse encontro, a comissão iniciou o trabalho de elaboração do Código.

Nesse estágio inicial, Vera recorda que o Conselho Federal recebeu questionamentos que não se limitavam à questão ética, mas se estendiam a tópicos de caráter técnico. “Havia uma

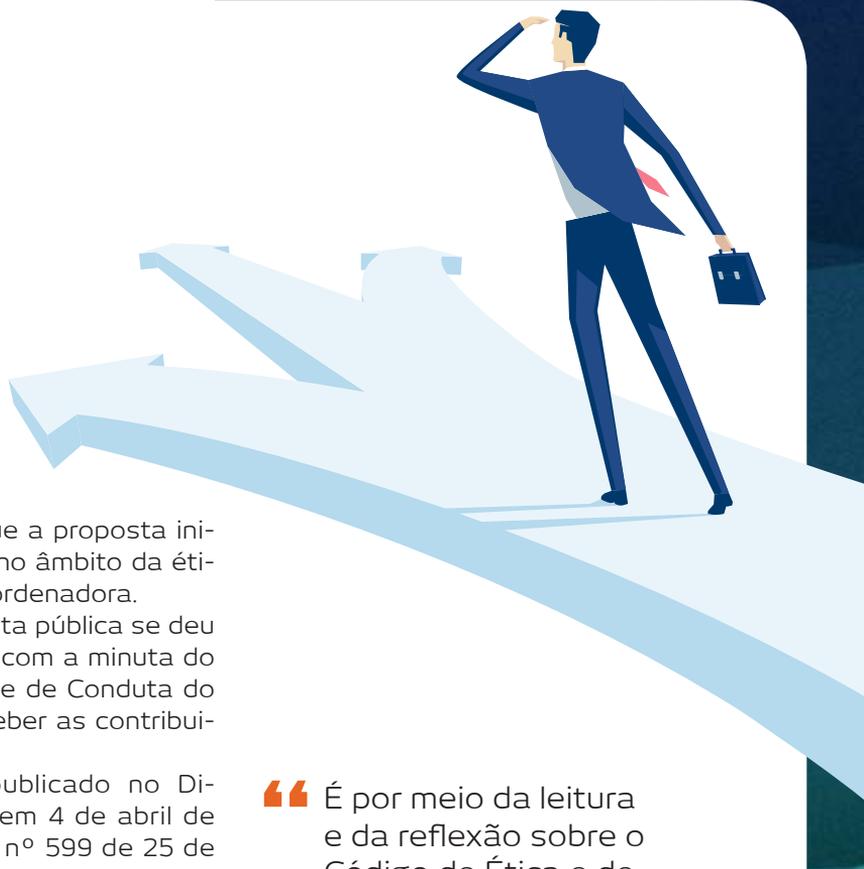
grande expectativa em relação à orientação da prática profissional voltada aos aspectos de conduta técnica. Esperava-se que as respostas estivessem no Código de Ética. Tivemos que separar as questões de conduta ética e de conduta técnica porque a proposta inicial era atuar apenas no âmbito da ética”, esclarece a ex-coordenadora.

A segunda consulta pública se deu em 2017, já contando com a minuta do novo Código de Ética e de Conduta do Nutricionista para receber as contribuições da categoria.

O documento, publicado no Diário Oficial da União em 4 de abril de 2018 (Resolução CFN nº 599 de 25 de fevereiro de 2018), tornou-se a grande referência para a atuação profissional dos nutricionistas.

Fabiana Poltronieri destaca os principais pontos do Código. “Ele deixa clara, por exemplo, a proibição de postagem de fotos ‘antes e depois’. No Código anterior isso não era tão claro. Nosso argumento, para a mudança, foi o combate ao sensacionalismo”, detalha.

Também de extrema importância no dia a dia profissional é a questão da presencialidade, descrita em detalhe no novo documento. “No Código antigo, o diagnóstico, a avaliação e a prescrição dietoterápica tinham que ser presenciais. No Código novo, o que muda é que a prescrição não precisa ser presencial. As orientações podem ser enviadas via e-mail, por exemplo”, destaca Fabiana.



“ É por meio da leitura e da reflexão sobre o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista que a categoria pode responder à demanda da sociedade e dos diversos clientes por profissionais de qualidade ”

**Fabiana Poltronieri**, coordenadora da Comissão de Ética do CRN-3

Outro assunto de cunho ético abordado no novo texto é a publicidade. O artigo 60 do novo Código de Ética e de Conduta explicita: “É vedado ao nutricionista prescrever, indicar, manifestar preferência ou associar sua imagem »



intencionalmente para divulgar marcas de produtos alimentícios, suplementos nutricionais, fitoterápicos, utensílios, equipamentos, serviços, laboratórios, farmácias, empresas ou indústrias ligadas às atividades de alimentação e nutrição de modo a não direcionar escolhas, visando a preservar a autonomia dos indivíduos e coletividades e a idoneidade dos serviços”.

### CONSENSO NA CATEGORIA

Fabiana entende que o Código não pôde ser produto de uma unanimidade, mas sim de um consenso, conquistado por meio de processo participativo. “Profissionais de todo o Brasil tiveram a oportunidade de enviar suas contribuições diretamente para o CFN. Esses dados foram compilados e então construiu-se o novo Código de Ética em consenso. À medida que temos uma classe heterogênea, é possível que não haja unanimidade, mas a nossa busca é por um consenso”, ressalta.

Ela destaca que o novo Código de Ética e de Conduta do Nutricionista é uma

conquista de toda a categoria e respalda a integridade da prática profissional no Brasil. E o diálogo entre os profissionais e os Conselhos Federal e Regionais seguirá tendo papel essencial nessa luta por um trabalho ético e comprometido.

“Acredito que, aos poucos, surgirão novas dúvidas”, reflete Fabiana. “O Código é como uma língua. A língua portuguesa, por exemplo, não é morta e o Código, também não; ele vai se alterando para responder a dúvidas contemporâneas. Ele não é um manual, uma receita, mas um norte para se responder a questões de caráter ético e de conduta do profissional”.

“É por meio da leitura e da reflexão sobre o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista que a categoria pode responder à demanda da sociedade e dos clientes por profissionais de qualidade”, finaliza.



## CÓDIGO DE ÉTICA. NOVOS TEMAS

O novo Código de Ética e de Conduta do Nutricionista introduziu temas que não constavam no documento anterior. Entre eles, estão:

**Art. 59.** É direito do nutricionista fazer uso de embalagens para fins de atividades de orientação, educação alimentar e nutricional e em atividades de formação profissional, desde que utilize mais de uma marca, empresa ou indústria do mesmo tipo de alimento, produto alimentício, suplemento nutricional e fitoterápico e que não configure conflito de interesses.

**Art. 61.** É vedado ao nutricionista exercer ou associar atividades de consulta nutricional e prescrição dietética em locais cuja atividade-fim seja a comercialização de alimentos, produtos alimentícios, suplementos nutricionais, fitoterápicos, utensílios ou equipamentos ligados à área de alimentação e nutrição.

**Parágrafo único.** O nutricionista pode exercer atividade de consulta nutricional e prescrição dietética em locais cuja atividade-fim seja a comercialização de alimentos ou produto alimentício de fabricação e marca próprias de nutricionista, desde que respeitado o inciso III do Art. 60.

**Art. 62.** É vedado ao nutricionista condicionar, subordinar ou sujeitar sua atividade profissional à venda casada de produtos alimentícios, suplementos nutricionais, fitoterápicos, utensílios ou equipamentos ligados à área de alimentação e nutrição.

**Art. 63.** É vedado ao nutricionista fazer publicidade ou propaganda em meios de comunicação com fins comerciais, de marcas de produtos alimentícios, suplementos nutricionais, fitoterápicos, utensílios, equipamentos, serviços ou nomes de empresas ou indústrias ligadas às atividades de alimentação e nutrição.

**Art. 64.** É vedado ao nutricionista receber patrocínio ou vantagens financeiras de empresas ou indústrias ligadas à área de alimentação e nutrição quando configurar conflito de interesses.

**Parágrafo único.** Excetua-se o caso de o nutricionista ser contratado pela empresa ou indústria que concedeu tal patrocínio ou vantagem financeira.

**Art. 65.** É vedado ao nutricionista promover, organizar ou realizar eventos técnicos ou científicos com patrocínio, apoio ou remuneração de indústrias ou empresas ligadas à área de alimentação e nutrição que não atendam aos critérios vigentes estabelecidos por entidade técnico-científica da categoria e quando configurar conflito de interesses.

**Parágrafo único.** Excetua-se o caso de o nutricionista participar em comissão científica ou organizadora de eventos multiprofissionais. »

## As mudanças no Código de Ética e de Conduta do Nutricionista

ITEM	COMO ERA? <i>Código de Ética e de Conduta do Nutricionista (revogado)</i>
<p>CAPÍTULO III</p> <p><b>CONDUTAS E PRÁTICAS PROFISSIONAIS</b></p>	<p><b>Art.6º</b> No contexto das responsabilidades profissionais do nutricionista constituem seus deveres:</p> <p><b>VIII.</b> Alterar prescrição ou orientação de tratamento determinada por outro nutricionista quando tal conduta deva ser adotada em benefício do indivíduo, devendo comunicar o fato ao responsável pela conduta alterada ou ao responsável pela unidade de atendimento nutricional.</p>
<p>CAPÍTULO IV</p> <p><b>MEIOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO</b></p>	<p><b>Art. 18.</b> É vedado ao nutricionista, relativamente à remuneração e sua forma de percepção:</p> <p><b>VI</b> - utilizar o valor de seus honorários como forma de propaganda e captação de clientela.</p>
<p>CAPÍTULO V</p> <p><b>ASSOCIAÇÃO A PRODUTOS, MARCAS DE PRODUTOS, SERVIÇOS, EMPRESAS OU INDÚSTRIAS</b></p>	<p><b>IV.</b> quando no exercício da profissão manifestar preferência, divulgar ou permitir que sejam divulgados produtos alimentícios ou farmacêuticos por meio de objetos ou de peças de vestuário, salvo se a atividade profissional esteja relacionada ao marketing, ou se os objetos e peças de vestuário componham uniforme cujo uso seja exigido de forma comum a todos os funcionários ou agentes da empresa ou instituição.</p> <p><b>Art. 16.</b> No contexto da relação com alunos e estagiários, ressalvado o disposto no parágrafo único, é vedado ao nutricionista:</p> <p><b>II.</b> delegar ao estagiário atividades privativas do nutricionista sem a sua supervisão direta.</p>
<p>CAPÍTULO VI</p> <p><b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b></p>	<p><b>Art. 16.</b> No contexto da relação com alunos e estagiários, ressalvado o disposto no parágrafo único, é vedado ao nutricionista:</p> <p><b>I</b> - quando na função de diretor de escolas de Nutrição, coordenador de cursos ou coordenador/orientador de estágios aceitar, como campo de estágio instituições e empresas que não disponham no seu quadro de pessoal de nutricionista encarregado da supervisão das atividades do estagiário ou quando não possa ser garantida a presença e acompanhamento de nutricionista docente; (Redação dada pela Resolução CFN nº 541/14).</p>

## COMO FICOU?

### *Novo Código de Ética e de Conduta do Nutricionista (vigente)*

**Art. 34.** É direito do nutricionista alterar a conduta profissional determinada por outro nutricionista caso tal medida seja necessária para benefício de indivíduos, coletividades ou serviços, registrando as alterações e justificativas de acordo com as normas da instituição, e sempre que possível informar ao responsável pela conduta.

**Art. 57.** É vedado ao nutricionista utilizar o valor de seus honorários, promoções e sorteios de procedimentos ou serviços como forma de publicidade e propaganda para si ou para seu local de trabalho.

**I.** Inclui-se como formas de divulgação a utilização de vestimentas, adereços, materiais e instrumentos de trabalho com a marca de produtos ou empresas ligadas à área de alimentação e nutrição. Excetua-se profissionais contratados por empresa ou indústria durante o desempenho de atividade profissional por esta contratante.

**II.** Caso o nutricionista seja contratado pela empresa ou indústria para desempenhar a função de divulgação de serviços ou produtos de uma única marca, empresa ou indústria, esta deve ser voltada apenas a profissionais que prescrevam ou comercializem os produtos e vedada aos demais públicos.

**III.** Quando da prescrição dietética, orientação para consumo ou compra institucional, havendo necessidade de mencionar aos indivíduos e coletividades as marcas de produtos, empresas ou indústrias, o nutricionista deverá apresentar mais de uma opção, quando disponível. Não havendo outra opção que tenha a mesma composição ou que atenda a mesma finalidade, é permitido indicar o único existente.

**Art. 67.** É direito do nutricionista delegar atribuições privativas do nutricionista a estagiário de nutrição, desde que sob a supervisão direta e responsabilidade do profissional, de acordo com o termo de compromisso do estágio.

**Art. 75.** É vedado ao nutricionista supervisor, preceptor ou docente orientador permitir ou se responsabilizar por realização de estágio em instituições e empresas, públicas ou privadas, que não disponham de nutricionista no local.





# RESOLUÇÃO 600

## valoriza a profissão

*Nova norma amplia o campo de atuação e orienta os nutricionistas, as empresas e as organizações públicas e privadas*

**A** sociedade contemporânea vem passando por profundas transformações econômicas, sociais e culturais, que trazem novas demandas sociais. A preocupação com a qualidade de vida é uma dessas demandas e se manifesta na valorização da prática de esportes e na alimentação saudável.

Nesse panorama, é notável o crescente destaque que os profissionais da área de nutrição vêm tendo. Cada vez mais, eles estão sendo solicitados em diversos setores: em consultórios; na indústria; nos restaurantes; no poder público ou para atuar como consultores. Os nutricionistas se tornaram essenciais em um mundo que busca uma vida saudável e longa.

Esse papel protagonista vem atraindo um número crescente de interessados na área de nutrição. Para se ter uma ideia dessa expansão, basta ver que no 4º trimestre de 2007 havia cerca de 50 mil profissionais em nutrição no país, de acordo com um levantamento do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN). Dez anos depois, no 4º trimestre de 2017, foram contabilizados mais de 120 mil especialistas.

A rápida evolução demandou um melhor ordenamento jurídico da profissão. Por isso, vários profissionais se debruçaram para a revisão da Resolução CFN 380/2005, que já apresentava defasagem em relação às áreas de atuação, demandas de locais de atuação, além da quantificação de profissionais e carga horária mínima a ser considerada em cada local de trabalho, entre outras. Desde o dia 20 de junho de 2018, a Resolução 600 substituiu a norma anterior e está em vigor em todo território nacional.

Roberta Pereira, gerente de fiscalização do CRN-6, avalia que as novas normas ampliam os campos de atuação profissional, norteando as práti- »

cas profissionais nas áreas de alimentação e nutrição. “A Resolução CFN nº 600/2018 empodera e valoriza o nutricionista como profissional de formação generalista, ampliando a abrangência da atuação nas áreas de alimentação e nutrição”, avalia.

### PARTICIPAÇÃO

Para fazer a revisão, foi constituído em 2011 um Grupo de Trabalho (GT) pelo CFN. Esse grupo também ficou responsável pela redefinição das áreas de atuação do nutricionista; reformular as atribuições e parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação; e também por adequar os critérios técnicos para definição dos parâmetros.

A primeira formatação desse time, que trabalhou até 2015, contou com a participação dos seguintes membros: Maria Ruth Lemos (Coordenadora do GT/CFN); Carlos Antônio da Silva (CFN); Lúcia Helena Lista Bertonha (CRN-3); Roberta Pereira (CRN-6) e Maria Augusta Vilela (CRN-10). Em 2016, houve alteração de alguns membros, ficando da seguinte forma: Juracema Daltoé (Coordenadora do GT/CFN); Ana Jeanete Haro (CFN); Lúcia Helena Lista Bertonha (CRN-3); Roberta Pereira (CRN-6) e Maria Augusta Vilela (CRN-10).

Lúcia Helena, gerente técnica do CRN-3, explica que o processo de revisão começou com consulta ao Departamento Jurídico do CFN sobre a possibilidade de mudar a estrutura da Resolução, isto é, separar as atribuições dos parâmetros numéricos, e ainda consulta a outros Grupos de Trabalho do CFN. Cada membro do GT realizou, em seus regionais, consultas e reuniões com nutricionistas especializados de



“ Com a nova formatação da Resolução, entendemos que houve uma melhor organização das áreas, subáreas, segmentos e subsegmentos de acordo com a realidade atual do mercado de trabalho do nutricionista ”

**Lúcia Helena Bertonha,**  
gerente técnica do CRN-3

cada área, para levantamento de propostas e sugestões para alterações, e o mesmo foi realizado pelos demais Regionais. “Assim, o GT trabalhou com todas as atribuições enviadas pelos Regionais, sendo analisadas criteriosamente e, quando não contempladas, foram justificadas com critérios técnicos e legais. Dessa forma, todos os Plenários dos Regionais foram envolvidos, assim como nutricionistas representantes da categoria”, detalha a gerente.

## AVANÇOS

Juracema Ana Daltoé, do CRN-2, nutricionista especialista em Gestão de Negócios em Alimentação e coordenadora do Grupo de Trabalho da Revisão da Resolução, avalia que as mudanças ampliam o campo de atuação dos nutricionistas e norteiam o exercício profissional nas diversas áreas de atuação. Segundo ela, entre as mudanças relevantes está a inserção das Políticas e Programas Institucionais (Gestão de Políticas e Programas, Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN; Rede Socioassistencial; Política Nacional de Alimentação Escolar – PNAE), buffet de eventos, serviço ambulante de alimentação, personal diet, entre outras. “Atualmente, existe um número expressivo de profissionais atuando nesses segmentos e subsegmentos”, afirma Juracema.

Roberta Pereira aponta outras mudanças da nova resolução. São elas: inserção da atuação em hospital-dia e em Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na área de nutrição clínica; inserção das atribuições específicas na assistência nutricional e dietoterápica em serviços e terapia renal substitutiva

“ A Resolução CFN nº 600/2018 empodera e valoriza o nutricionista como profissional de formação generalista, ampliando a abrangência da atuação nas áreas de alimentação e nutrição ”

**Roberta Pereira,**  
gerente de fiscalização do CRN-6

na área de nutrição clínica; ampliação da atuação no âmbito da indústria de alimentos; inserção da atuação no comércio de alimentos.

A nova norma norteia ainda a orientação e fiscalização do exercício profissional. “Inclusive na indicação aos gestores públicos e privados quanto ao quadro mínimo de nutricionistas necessários para a efetividade dos serviços prestados aos clientes e usuários nas áreas de alimentação e nutrição”, explica a gerente de fiscalização do CRN-6.

Com a nova resolução, é possível separar o joio do trigo, aumentando o respeito pelo profissional. Para Lucia Helena, o nutricionista conta com uma ferramenta essencial para guiar o seu trabalho. “Com a nova formatação da Resolução, entendemos que houve uma melhor organização das áreas, subáreas, segmentos e subsegmentos de acordo com a realidade atual do mercado de trabalho do nutricionista, uma vez que foram contemplados todos os locais de atuação”. 

# Os profissionais da nutrição e o **ENSINO A DISTÂNCIA**



*Especialistas discutem as possibilidades e os limites dessa modalidade de educação que está crescendo exponencialmente no Brasil*

**C**om um número recorde de quase 1,5 milhão de alunos matriculados em graduações a distância – correspondente a 18,6% do ensino superior no Brasil – o EaD está crescendo cada vez mais. Apesar desses números, que mostram possibilidades de ingresso de mais estudantes nos cursos superiores, profissionais da área de saúde têm ressalvas a essa modalidade devido ao risco de formação incompleta dos profissionais.



nam prejudiciais aos estudantes, aos novos profissionais e à área de saúde.

Danyelle Cristine Marini é conselheira do Conselho Regional de Farmácia de São Paulo e conta que várias instituições já estão oferecendo cursos EaD na área da saúde, que são aqueles que têm mais de 20% da carga horária a distância. “Os conselhos estão fazendo diversas ações contra esses cursos. Eles não cabem na modalidade EaD independentemente da profissão na área da saúde, porque essa área precisa da prática, do contato, e isso se consegue por meio dos cursos presenciais. Em nenhuma dessas profissões cabe a formação na modalidade a distância”, argumenta.

O Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região SP-MS (CRN-3) – com o Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e outros conselhos da área da saúde – alerta sobre os prejuízos que tais cursos podem oferecer à qualidade da formação de seus profissionais e tem se movimentado para combater o EaD. A regulamentação do EaD para o campo de atividade e a possibilidade de aumento das disciplinas ministradas pelo método se tor-

Vivian Zollar, conselheira e representante do CRN-3 no Fórum dos Conselhos de Atividade Fim da Saúde destaca que existe um grande movimento na área para que se trabalhe em prol da humanização, e o EaD vai muito na contramão desse conceito. “A área da saúde demanda uma formação predominantemente presencial, há muitas situações ligadas à humanização da saúde, ao aprendizado de técnicas e à aquisição de habilidades que são ne- »



“ Todos os cursos da área da saúde envolvem um tratamento direto com o ser humano e têm uma parte muito importante, que é a da humanização ”

FOTO: EDGARD LÉDYA



**Cezar Henrique de Azevedo**, coordenador da Comissão de Formação Profissional do CRN-3

cessárias para a atuação profissional, e em muitas situações o EaD não consegue suprir essa demanda”, frisa.

Envolvida em discussões sobre EaD na Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul, Cristina Bignardi, conselheira do CRN-3, diz que o grande temor é a diminuição no mercado de profissionais devidamente capacitados. “Nosso maior medo não é a concorrência entre profissionais, mas as consequências para a saúde das pessoas, para o que pode acontecer com a população ao ser tratada por um profissional formado via EaD sem nenhuma experiência prática”.

Coordenador da Comissão de Formação Profissional do CRN-3, Cezar Henrique de Azevedo ressalta a preocupação do Conselho no que tange à formação de novos alunos na modalidade. “Todos os cursos da área da saúde envolvem um tratamento direto com o ser humano e têm uma parte muito importante, que é a da humanização. Nenhuma máquina, nenhum vídeo, nenhum ensino a distância é capaz de ensinar a humanização”, explica.

O MEC, por meio de sua Assessoria de Comunicação Social, informa que o governo apoia o crescimento da Educação a Distância por esta ser uma modalidade de ensino atraente no mundo inteiro, especialmente para aqueles que buscam superar suas dificuldades de acesso ao ensino formal. Para o ministério, o EaD é, muitas vezes, a única

alternativa para a formação dos que pleiteiam flexibilidade de tempo para o estudo, dos que buscam a interação sem fronteiras e daqueles que se encontram indisponíveis para o deslocamento diário ao local de estudo.

Recentemente, o MEC fez várias alterações na modalidade, como a criação de pontuação para avaliar a qualidade de ensino dos polos EaD. O número desses polos também aumentou, deixando de ser concentrados em poucos Estados e mantenedoras. A nova legislação, segundo o MEC, também aprimorou os padrões decisórios, melhorou a gestão e a eficiência na análise processual dos setores da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Os cursos de EaD são avaliados no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), que também avalia os cursos presenciais. A avaliação inclui visita *in loco*, realizada pelo Inep, que conta com comissão de especialistas da área de conhecimento do curso e em EaD. A proposta de cada curso, incluindo os de saúde, é definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), emitidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), que definem as possibilidades de oferta de cursos, inclusive no que se refere à exigência de atividades presenciais.



FOTO: EDGARD LEDA

**Telma Maria Braga Costa,**  
coordenadora do Curso de Nutrição da  
Universidade de Ribeirão Preto – Unaerp

“ O EaD no país precisa ser mais bem lapidado. Há experiências em outros países que são muito positivas porque há uma estrutura diferente, em que desde o primeiro ano da escola o aluno é preparado para essa cultura ”

## ESTRUTURAS DIFERENTES

Coordenadora do Curso de Nutrição da Universidade de Ribeirão Preto – Unaerp, Telma Maria Braga Costa aponta que algumas disciplinas a distância poderiam ser muito bem-vindas se fossem utilizadas como uma metodologia, como ferramenta para que o »





**Luciana Setaro**, coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Nutrição Esportiva em Wellness do Centro Universitário São Camilo

FOTO: EDGARD LÉDA

aluno pudesse ser motivado a aprender melhor. “Entretanto, não acredito nisso e tenho ressalvas a um curso na área da saúde totalmente a distância”, afirma. “O EaD no país precisa ser mais bem lapidado. Há experiências em outros países que são muito positivas porque há uma estrutura diferente, em que desde o primeiro ano da escola o aluno é preparado para essa cultura (do EaD). Então, ele adquire essa habilidade. Pelo fato de não termos ainda essa cultura arraigada, o EaD pode se tornar um desastre, o que é uma questão bastante preocupante”, completa a coordenadora, que destaca não ser contra o avanço tecnológico da ferramenta. “Quando bem utilizada, é muito proveitosa e pode trazer muitos benefícios”, completa.

As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) estabelecem quais as ne-

cessidades de práticas, laboratórios e ambientes profissionais que devem obrigatoriamente estar contemplados nos projetos pedagógicos de EaD das instituições, que não podem prescindir de oferta presencial. Desta forma, um curso da área de saúde que uma instituição queira ofertar deverá ter, sempre e obrigatoriamente, um mínimo de 80% de aulas presenciais para garantir a qualidade da formação do egresso naquelas práticas inerentes ao curso. No entanto, a instituição poderá se valer de metodologias de educação a distância, por exemplo, para conteúdos teóricos ou que já comportem tecnologias de simuladores ou realidade virtual em determinados campos de estudo.

A Portaria Normativa MEC nº 23/2017, que reformulou o EaD, limita a carga horária dos cursos EaD a um máximo 70% do total, devendo os restantes 30% serem preenchidos com aulas presenciais. Para Luciana Setaro, Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Nutrição Esportiva em Wellness do Centro Universitário São Camilo, a carga horária dos cursos a distância não deveria ser mais que 10%. “Tive uma experiência em uma disciplina de EaD, Técnicas Dietéticas, uma disciplina específica do curso de gastronomia. Senti que os alunos tinham muitas dúvidas em fazer as contas, como índice de cocção, peso dos alimentos, muitas questões que devem ser vivenciadas na prática e com o professor ao lado explicando as contas”, revela Luciana. Ela acrescenta que hoje em dia vemos a ânsia por lucros por parte dos grandes grupos educacionais, que estão achatando o ensino em detrimento da qualidade. “Porém, ainda temos insti-

tuições tradicionais e sérias, que trabalham pelo ensino de qualidade e formam ótimos profissionais”, esclarece.

Cezar Henrique de Azevedo acrescenta que existem vagas ociosas nos cursos presenciais de nutrição e que se a proposta é atender a uma carência de vagas de determinada modalidade, isso não coaduna com o curso de nutrição, porque existem essas vagas ociosas nos cursos presenciais. “Infelizmente, pode-se ter uma boa intenção para facilitar o acesso ao ensino das pessoas – o propósito é muito interessante, porém sabemos que em nosso país muitos se aproveitam das brechas e das oportunidades para tirar benefício da boa-fé das pessoas e entregar um ensino de má qualidade”.

O conselheiro do CRN-3 ainda destaca que a prática de se ensinar disciplinas a distância pode ser uma ferramenta, mas não o meio principal pelo qual o aluno será formado. “Há a possibilidade de ser uma ferramenta interessante para algumas modalidades, algumas disciplinas ou algumas outras atividades intelectuais que o aluno possa fazer como complementar da sua formação. Mas não de ser a base das áreas da saúde”, conclui. **N**

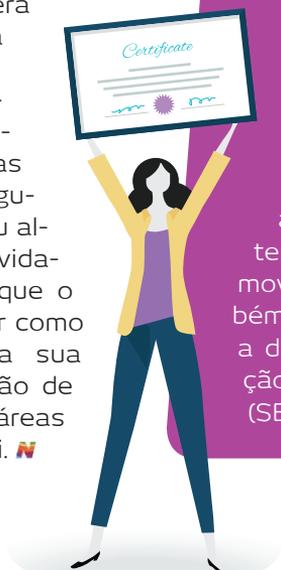
## História do Ensino a Distância

O primeiro curso a distância de que se há registros foi um curso de taquigrafia oferecido via anúncio jornalístico pelo professor Caleb Phillips no ano de 1728 em Boston, Estados Unidos. O curso era oferecido a alunos de todo o país via material enviado semanalmente pelo correio.

Na segunda metade do século 19 a modalidade começou a ganhar força em alguns países europeus, com cursos dirigidos ao aprendizado de trabalhos simples ou dirigidos a pessoas já graduadas em alguma área que queriam se especializar profissionalmente.

O primeiro curso a distância de que se tem registro no Brasil vem do ano de 1904, um curso de datilografia por correspondência anunciado no Jornal do Brasil. Já nos anos 1940 e 1950 começaram a surgir os cursos profissionalizantes, primeiro liderados pelo Instituto Monitor e depois pelo Instituto Universal Brasileiro, seguido pela Universidade do Ar, instituição patrocinada pelo SENAC.

É a partir dos anos 1960 e 1970 que surgem muitas das iniciativas de Educação a Distância para ampliar a alfabetização e inclusão social de adultos. Nesse período também nasceram os telecursos, transmitidos pela TV e seguidos por muitos brasileiros. Esse modelo dividiu espaço com os formatos anteriores, como o impresso e o rádio, até meados da década de 1990, quando as instituições começam a utilizar a internet para compartilhar conteúdos e promover interações com os estudantes. Também é na década de 1990 que a graduação a distância ganha força, com a implantação da Secretaria de Educação a Distância (SEED), do MEC.





# EMPREENDEDORISMO na nutrição

*As transformações na economia e no mercado de trabalho trazem ameaças, mas também abrem novas perspectivas para os profissionais*

**N**a era da globalização, da internet e das redes sociais, a economia e o mercado de trabalho sofrem profundas e constantes transformações. A chegada de empresas como a Uber, por exemplo, ameaçou seriamente o tradicional serviço dos taxistas. Mas estes reagiram lançando aplicativos que mudaram radicalmente a relação entre motoristas e usuários de taxi.

Como no caso dos taxistas, inúmeras profissões estão sofrendo o impacto das novas tecnologias. E os nutricionistas não estão alheios às mudanças: por exemplo, já existem *softwares* específicos para acompanhar o tratamento de pacientes; por outro lado, muitos profissionais criaram grupos nas redes sociais para fidelizar pacientes. Se essa nova realidade pode parecer uma ameaça, ela também abre novas oportunidades para os nutricionistas. O empreendedorismo é uma delas.

“O empreendedor é aquele capaz de deixar os integrantes da empresa surpreendidos, sempre trazendo novas ideias, criando produtos ou mudando tudo o que já existe. É um otimista que vive no futuro, transformando crises em oportunidades e exercendo influência nas pessoas para guiá-las em direção às suas ideias. É aquele que cria algo novo ou inova o que já existe e está sempre pesquisando. É o que busca novos negócios e oportunidades com a preocupação na melhoria dos produtos e serviços”, define a professora Maria Inês Felipe, psicóloga, pós-graduada em Administração de Recursos Humanos e mestra em Criatividade e Inovação Aplicada pela Universidade de Santiago de Compostela, Espanha, em seu artigo Empreendedorismo: buscando o sucesso empresarial, Sala do Empresário, São Paulo, 1996, v.4, n.16, p10-12.

## EMPREENDEDORISMO E NUTRIÇÃO

O nutricionista empreendedor pode atuar de maneira autônoma ou como consultor para empresas. O mercado de alimentos oferece uma série de nichos que podem se constituir em um ótimo campo de atuação para nutricionistas dispostos a empreender: lojas

de produtos naturais; suplementos alimentares; deliveries de comidas saudáveis; consultorias nutricionais e mesmo consultórios particulares.

A utilização de novas tecnologias também pode alavancar negócios em todas as áreas de atuação do profissional: alimentação coletiva, nutrição clínica, saúde coletiva, docência, indústria de alimentos, nutrição em esportes e marketing.

O Serviço de Apoio à Pequena e Microempresa (Sebrae) tem duas áreas voltadas ao mercado nutricional: Indústria de Alimentação e Alimentação Fora do Lar (serviço e comércio). As pesquisas do Data Sebrae mostram que existem no Brasil cerca de 100 mil empresas que se dedicam a fornecer alimentos preparados para o consumo domiciliar e 67,5 mil no ramo de panificação e confeitaria. O número de restaurantes comerciais chega a 324 mil em todo o país.

O Sebrae trabalha com cursos voltados aos empreendedores da nutrição que buscam aprimorar o desenvolvimento empresarial e a competitividade; promover o acesso a mercados e à inteligência competitiva; garantir o acesso a serviços financeiros; elevar a inovação e a tecnologia nos aspectos de sustentabilidade, qualidade e produtividade; e promover a integração da rede de aprendizagem e governança. »



## OPORTUNIDADE

Para Juliana Berbert, nutricionista especialista em foodservice e consultora de negócios do Sebrae-SP, os nutricionistas têm um campo muito grande para empreender. “Há no país um universo enorme de empresas, tanto de alimentação fora do lar como na indústria de alimentos, que precisam do nutricionista para trabalhar as práticas de qualidade, não só com os cuidados higiênico/sanitários, mas também com as ferramentas de gestão, o monitoramento dos processos, a redução de desperdícios, o treinamento dos funcionários, a organização de compras e insumos, além da estocagem. A indústria também contrata nutricionistas para escrever os manuais de fabricação e os procedimentos operacionais padronizados, documentos exigidos pela Vigilância Sanitária para liberar o alvará de funcionamento dos estabelecimentos. Este é um ramo de atuação bem relevante, com um mercado superaquecido”, diz Juliana Berbert.

A consultora também enxerga uma grande janela de oportunidades nos restaurantes comerciais.

“Como a legislação não exige que o pequeno estabelecimento conte com um responsável



técnico nutricionista (a exigência é só para empresas com faturamento anual a partir de R\$ 4,1 milhões), os donos de restaurantes não percebem a necessidade de contratar esses profissionais. A questão é mostrar o valor do nosso trabalho. Traduzir as boas práticas de fabricação em um melhor controle de custos, gestão financeira e em um faturamento maior. Só em São Paulo são mais de 30 mil estabelecimentos”, afirma Juliana Berbert.

A nutricionista Cynthia Antonaccio percorre os caminhos do empreendedorismo desde a universidade. Mestre em Nutrição pela USP, com MBA pela ESPM, ela acaba de passar uma temporada no Vale do Silício, na Califórnia (EUA), onde cursou especialização na Universidade Stanford sobre tecnologias para o mercado nutricional.

Ex-conselheira do Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região SP-MS (CRN-3), Cynthia trabalha em três empresas; a mais nova, a KeyweLab, é



especializada em ensinar empreendedorismo para nutricionistas. “O profissional tem dificuldade de desenvolver as habilidades do empreendedorismo. Uma das razões é que os cursos de nutrição se dedicam totalmente às questões técnicas e à ciência. Nossos alunos não aprendem nada de gestão”, diz ela.

“ O sucesso é o conjunto de três fatores: realização pessoal, impacto social e retorno financeiro ”

**Cynthia Antonaccio,**  
nutricionista e ex-conselheira  
do CRN-3

“Isso pode mudar”, prossegue Cynthia. Mesmo no consultório, os nutricionistas são gestores de um empreendimento. Eles precisam gerir equipes, controlar finanças, fidelizar a clientela. “Os nutricionistas devem estar conscientes de que é preciso ter estratégia, posicionamento de marketing e marca pessoal para encontrar um propósito na profissão ou construir um negócio. O nutricionista precisa pensar em fidelizar os pacientes e fazer um programa nutricional. Quando eu tinha consultório, ia à casa das pessoas, ia ao supermercado com meus pacientes, desenvolvia cardápios, criava grupos de trabalho. Hoje nós temos as redes sociais”, afirma.

As duas empreendedoras apontam caminhos para encarar as mudanças na economia e no mercado de trabalho. Para ambas, o que vai diferenciar nutricionistas, donos de uma fatia do mercado, será a criatividade e o poder de conexão com as pessoas. “E, para isso, precisamos humanizar o nosso atendimento. O sucesso é o conjunto de três fatores: realização pessoal, impacto social e retorno financeiro”, diz Cynthia.

Juliana Berbert também vê a tecnologia como benéfica para os profissionais. “São ferramentas das quais você tem que se apropriar e usar da melhor forma. É preciso saber quais são os instrumentos para o seu segmento de atuação; por exemplo, na área clínica existem sistemas de interação, cálculo de dietas e as redes sociais; na área de assessoria e consultoria, há os sistemas para elaboração de fichas técnicas, tabela nutricional, de rotulagem... E na indústria do marketing de alimentos também existem softwares muito interessantes”, conclui a consultora do Sebrae. 



## CONHEÇA AS PROPOSTAS de rotulagem que estão em debate

*Nutricionistas participam do debate promovido pela Anvisa sobre projeto que estabelece rotulagem mais clara para embalagens de alimentos*

**A**o conferir a embalagem de um alimento no supermercado, dificilmente o consumidor brasileiro consegue saber, apenas pela leitura do rótulo, se ele tem teores altos de sódio, açúcar ou gordura. Também é difícil comparar dois produtos alimentícios para saber qual deles é o mais saudável. A questão é que, embora os dados do alimento estejam todos no rótulo, eles estão dis-

postos de maneira quase sempre incompreensível para o leigo. Ora, quem sabe se as porcentagens de um determinado nutriente são altas ou baixas?

Para tornar a leitura dos rótulos simples e clara, de modo a ajudar o consumidor a fazer escolhas mais saudáveis, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) está desenvolvendo um novo projeto de rotulagem, com a participação de diversos segmentos sociais como os profissionais da saúde – inclusive o Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e os Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRNs) –, indústria alimentícia, universidades e órgãos de defesa do consumidor.

Mais de 40 países já adotam modelos simplificados de informação nutricional sobre os alimentos. No Chile, por exemplo, as embalagens têm octógonos pretos com frases de alerta so-

bre os nutrientes, como “contém muito açúcar” ou “contém muito sódio”. No Reino Unido, todo rótulo traz os dados acompanhados das cores verde, amarela e vermelha – um “semáforo nutricional”, com o verde representando baixos teores de gordura, sódio ou açúcar e o vermelho, altos teores. Já a **França** adota uma escala de cores e letras, de A a E, indicando as propriedades do alimento.

No Brasil, os nutricionistas têm participado ativamente desse debate, com o objetivo de ajudar o consumidor a não ficar confuso na hora de escolher seus alimentos. Até agora, uma das principais mudanças propostas foi a adoção de um modelo frontal de rotulagem nutricional. Ele deverá ser obrigatório e complementar à tabela nutricional, informando o teor de açúcares adicionados, gorduras saturadas e sódio. Segundo a Anvisa, essas informações devem ser publicadas de forma simples, ostensiva e compreensível. Outro ponto de debate está na proposta apontada pela Anvisa de, em vez da quantidade calculada por porção, aplicar o padrão 100g ou 100 ml como base para todos os nutrientes. “O objetivo é facilitar o uso da rotulagem nutricional pelo consumidor”, ressalta Jarbas Barbosa, diretor-presidente da Anvisa.

A síntese das discussões sobre o assunto está no relatório preliminar da Análise de Impacto Regulatório (AIR), da Anvisa. Após a aprovação interna, este documento passou por uma Tomada Pública de Subsídio (TPS) ao longo de 45 dias, com o objetivo de coletar dados e sugestões. O passo seguinte será a realização de pesquisas sobre os modelos selecionados. Após essas etapas, a Anvisa fará uma nova consulta pública a respeito da proposta – uma nova oportunidade de participação da



sociedade e dos diversos setores envolvidos com o tema.

A nutricionista Vanderli Marchiori, presidente da Associação Paulista de Fitoterapia, considera a revisão da rotulagem importante por detalhar melhor as informações sobre os alimentos. “É um direito nosso saber claramente o que estamos comendo, inclusive para fazer escolhas”, ressalta. Elaine Guaraldo, nutricionista e consultora da Vigna Brasil, lembra que a discussão sobre rotulagem acontece em um momento crucial, no qual se registra um aumento de casos de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs), cujas causas são o consumo inadequado de alimentos.

“Os governos vêm estabelecendo políticas públicas frente a esses problemas”, pontua a especialista, ressaltando, porém, a importância da participação dos nutricionistas no debate. “Os profissionais da Nutrição precisam propor alternativas eficazes para um consumo mais saudável”, diz.

Para Albaneide Maria Lima Peixinho, nutricionista e vice-presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), a proposta de nova rotulagem atende em parte as sugestões da instituição. “Ainda que destaque três nutrientes de extrema relevância para saúde pública e que devem ser incluídos, o modelo proposto »

## ROTULAGEM

exclui advertências para a presença de edulcorantes (adoçantes) e de gordura trans, elementos que estão associados ao risco aumentado para doenças crônicas e obesidade. O relatório também sugere a exclusão da informação sobre gordura trans da tabela nutricional, por considerar que medidas regulatórias mais efetivas para reduzir seu consumo são necessárias em função dos riscos à saúde cardiovascular. Contudo, o CFN acredita que ambas medidas regulatórias não devem andar separadas”.

A Associação Brasileira das Indústrias de Alimentação (Abia) informou que apoia integralmente a revisão da rotulagem nutricional. Para a instituição, as normas precisam de atualização diante das novas necessidades do consumidor. “Desde o início, a indústria está engajada nesse debate e assim continuará, pois considera que o processo regulatório de mudança nutricional é complexo e as evidências apresentadas por todos os atores envolvidos devem ser consideradas e cuidadosamente analisadas”, informou.

A discussão do modelo de rotulagem a ser adotado indicou divergências entre a indústria alimentícia e o Conselho Federal de Nutricionistas, ao lado de outras organizações da área de saúde. A indústria prefere o sistema “semafórico”, semelhante ao do **Reino Unido**; o CFN defende um modelo similar ao chileno, com alertas mais destacados. Este modelo, aliás, é o preferido pela população, segundo dados

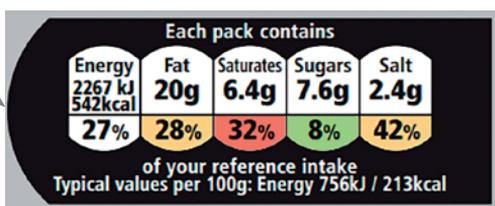


de uma pesquisa realizada em 2017 pelo Instituto de Defesa do Consumidor (Idec), Universidade de São Paulo (USP) e pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). O levantamento mostrou que 75,7% dos adultos ouvidos defenderam um modelo semelhante ao adotado no **Chile**. Outros 35,4% optaram pelo modelo do semáforo. Foram ouvidas 1.607 pessoas.

No Chile, uma pesquisa da Activa Research analisou a aprovação da rotulagem após dois anos de regulamentação. O levantamento mostrou que poucos consumidores conferem os selos na hora de comprar, sendo que apenas 37% dos entrevistados admitem ver em detalhes os rótulos. A pesquisa mostrou ainda que, hoje, apenas 45% dos pesquisados aprovam os rótulos, enquanto 88% dos chilenos aprovavam em 2016.

“Os resultados deixam claro que o modelo de advertência é o que melhor atende aos interesses da população”, sintetiza a nutricionista Ana Paula Bortolotto, do Programa de Alimentação do Idec, que também integra a Aliança pela Alimentação Saudável.

A presidente do CRN-3, Denise Hernandez, conclui que “Neste cabo de guerra quem tem que sair vencedor é o consumidor e a saúde da população. Considero de suma importância que os nutricionistas participem destes debates e incentivem parentes e amigos a participarem das tomadas técnicas e consultas públicas”. **N**





## Técnico em Nutrição em Ação: **OS VENCEDORES**

*Votação pelo Facebook escolheu os três melhores vídeos dos Técnicos em Nutrição e Dietética (TND)*

**S**essenta segundos para divulgar uma ação técnica profissional. Este foi o tempo estipulado pelo Concurso de Vídeos do Conselho Regional de Nutricionistas-3ª Região (CRN-3) para que os Técnicos em Nutrição e Dietética (TND) narrassem uma experiência

ou um projeto de suas carreiras. O concurso integrou as comemorações do Dia do Técnico em Nutrição e Dietética 2018 e representa uma iniciativa da diretoria do CRN-3 para prestigiar os TNDs. A premiação foi realizada no dia 30 de junho na sede do CRN-3.

O tema deste ano foi "Técnico em Nutrição em Ação". Os vídeos deveriam divulgar ações desenvolvidas pelos técnicos em suas atividades rotineiras de trabalho.

A classificação final foi definida em votação popular, com os três vídeos selecionados pela Comissão Julgadora »



publicados na fanpage do CRN-3 no Facebook. A posição final foi decidida pelo número de likes que os vídeos obtiveram.

Com 142 likes e 666 visualizações, o primeiro classificado foi o TND Alex de Almeida Vieira, com o vídeo “Evitando o desperdício de alimentos em UAN (Unidades de Alimentação e Nutrição)”. Em segundo lugar ficou a TND Joceli Silvestre Fernandes, com “O dia a dia do Técnico de Nutrição no Banco de Leite Humano”, com 70 likes e 580 visualizações. Já o terceiro colocado foi o TND Rogério Firmino da Conceição, com o vídeo “Digestão dos alimentos e hábitos de higiene”, que recebeu 11 likes e 262 visualizações.

O vencedor Alex de Almeida Vieira é técnico em nutrição há quatro anos e trabalha no Departamento de Alimentação e Bebidas do Casa Grande Hotel, no Guarujá (SP). Ele conta que, em seu cotidiano

profissional no hotel, acompanha todo o processo dos alimentos, do recebimento à distribuição, sempre observando o Manual de Boas Práticas do Nutricionista.

“O vídeo mostra o resultado de um projeto de redução de desperdício que implantamos no hotel”, diz Alex. “O Casa Grande é um hotel cinco estrelas bem conceituado e, só no refeitório dos funcionários, servimos cerca de 300 refeições por dia. Quando começamos a coletar os dados, descobrimos que eram desperdiçados perto de 400 quilos de alimentos por

mês. Esse volume permitia que servíssemos refeições de meio quilo cada para 800 pessoas. Com um intenso trabalho de conscientização, por meio de cartazes, folders e outras ações, conseguimos reduzir o desperdício de alimentos para cerca de 80 quilos/mês”, diz o vencedor do concurso.

O tema deste ano foi “Técnico em Nutrição em Ação”. Os vídeos deveriam divulgar ações desenvolvidas pelos técnicos em suas atividades rotineiras de trabalho

A segunda colocada, Joceli Silvestre Fernandes, TND que trabalha no Hospital Municipal Universitário de São Bernardo do Campo (SP), fez o vídeo para mostrar aos nutricionistas que os bancos de leite humano oferecem um excelente campo de trabalho. “Fiz o concurso público pensando em trabalhar na área de alimentação do hospital e me surpreendi ao ser designada para o banco de leite. Aqui eu acompanho todo o processo, desde a busca do leite na casa das doadoras; faço a pasteurização; o controle de qualidade; fraciono e organizo a distribuição. É um trabalho muito gratificante e eu queria divulgar essa possibilidade profissional”, afirma Joceli.

O terceiro colocado, o TND Rogério Firmino da Conceição, elaborou o vídeo com base em um trabalho acadêmico da disciplina Nutrição Social da graduação em Nutrição, que cursa na UNIABC (Universidade do ABC). Ele está terminando a faculdade e, em agosto, deverá pedir o registro de Nutricionista no CRN-3. “Hoje sou inspetor de alunos na C.E.U EMEF Tatiana Belinky, em Sapopemba, Zona Leste de São Paulo. Assim que conseguir o registro vou trabalhar com meus professores em um centro de educação esportiva e nutrição. Mas o meu sonho é ser professor nos cursos técnicos de Nutrição das ETECs, em São Paulo”, narra Rogério.

A cerimônia de premiação do Concurso de Vídeos Técnico em Nutrição em Ação integra as comemorações ao Dia do Técnico em Nutrição e Dietética, celebrado em 27 de junho.

O evento foi aberto pela Presidente do CRN-3, dra. Denise Hernandez,

**Joceli Silvestre Fernandes**



**Alex de Almeida Vieira**



**Rogério Firmino da Conceição**



FOTOS: IAN PELLEGRINI MONTES

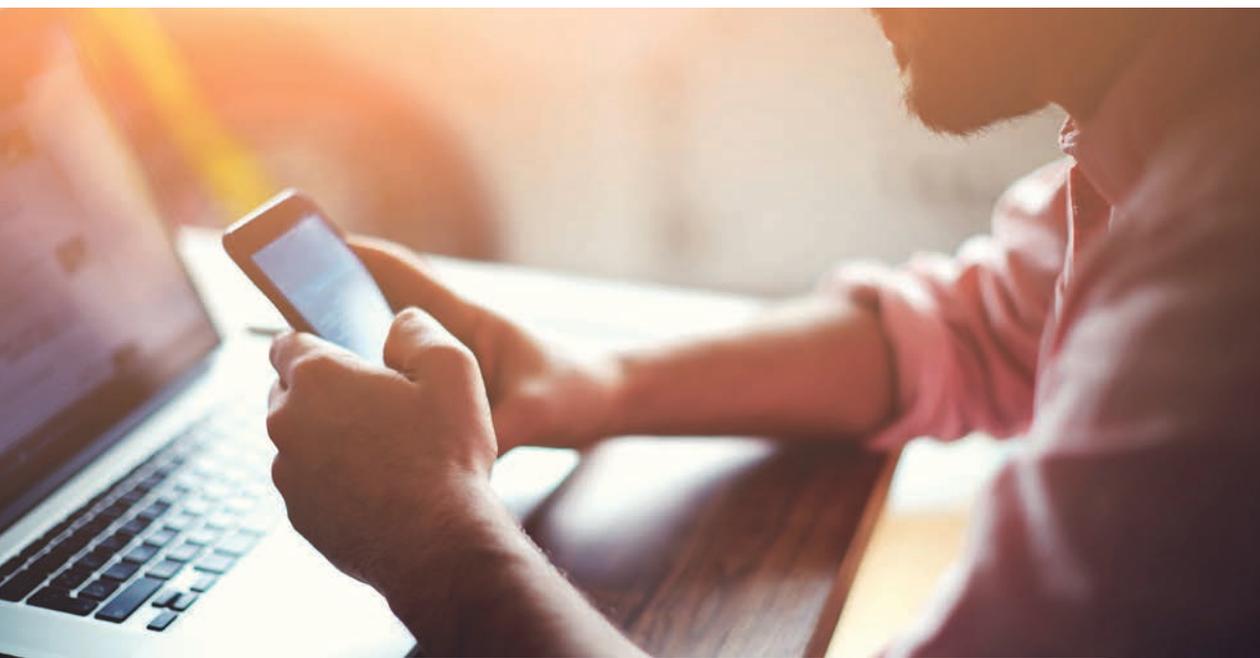
que destacou a importância do trabalho conjunto de técnicos e nutricionistas em Unidades de Alimentação e Nutrição.

Também estiveram presentes Maria de Lourdes, presidente do Sindicato dos Técnicos em Nutrição e Dietética do Estado de São Paulo (Sintenutri), e a dra. Angélica Marques de Pina Freitas, diretora do Conselho Técnico-Científico da Associação Paulista de Nutrição (APAN).

O encontro ainda teve a palestra de Maiane Bertoldo Lewandowski, psicóloga, Life e Executive Coach e Consultora de Desenvolvimento Organizacional. Maiane trabalha com gestão de pessoas na área hospitalar, e fez algumas dinâmicas com os técnicos presentes no evento, e também falou sobre atitudes positivas no trabalho, abordando os conceitos de felicidade, reconhecimento e motivação. **N**

Os três vídeos podem ser vistos na fanpage do CRN3 do Facebook: [facebook.com/CRN3regiao/](https://facebook.com/CRN3regiao/)





## CRN-3 GANHARÁ NOVO SITE com funcionalidades aprimoradas

*Nova página online do Conselho Regional terá aprimoramentos no visual, nas ferramentas e nos recursos de acessibilidade*

O CRN-3 ganhará em breve um novo site oficial, com diversas novidades e aprimoramentos. Haverá mudanças no aspecto visual e em ferramentas como Encontre um Nutricionista, Bolsa de Emprego e Denúncia. O endereço continuará sendo o mesmo: <http://www.crn3.org.br/>

Acesse:



Logo de cara, a página inicial exibirá um layout novo, mais moderno. Os conteúdos exibidos na homepage incluirão uma agenda com-

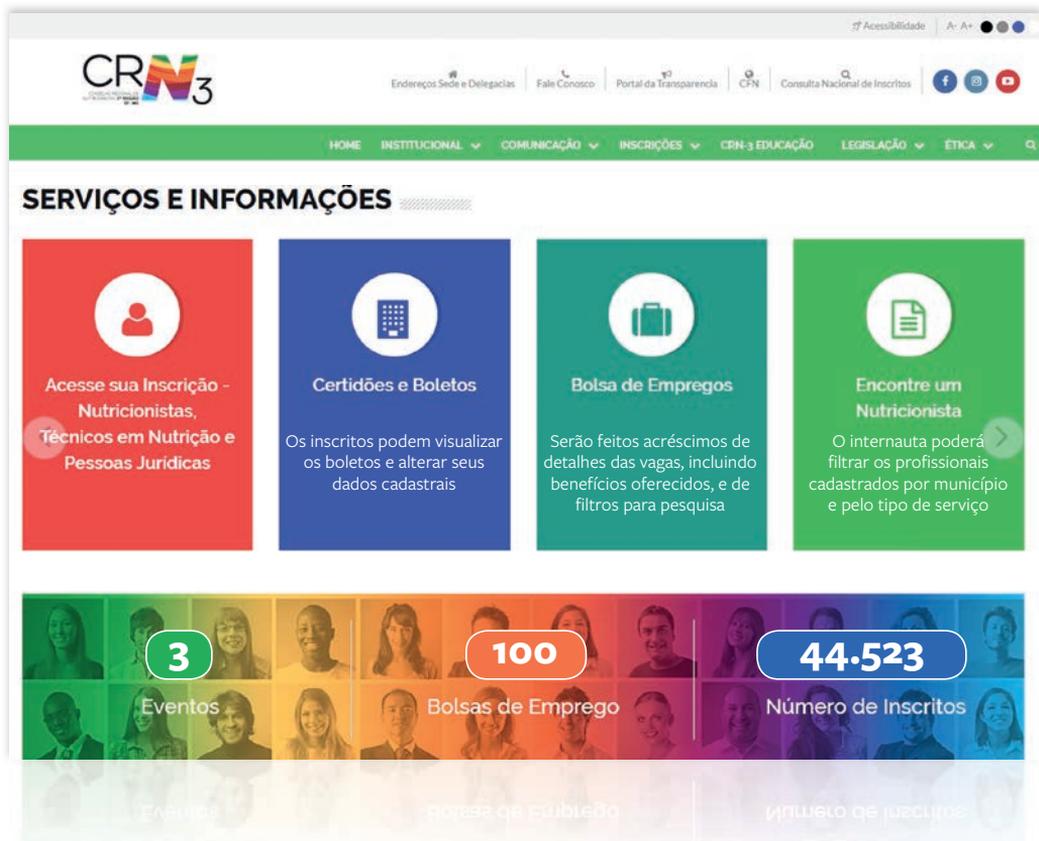


Imagem meramente ilustrativa

pleta de eventos, destaques para os próximos encontros e para o acesso à área do site em que os inscritos podem visualizar os boletos e alterar seus dados cadastrais.

Uma das principais novidades da página do CRN-3 será a implementação de novos recursos de acessibilidade, baseados nas Diretrizes de Acessibilidade para o Conteúdo da Web (WCAG, do inglês Web Content Accessibility Guidelines). Entre os ajustes, estão o aumento da fonte, teclas de atalho, alto contraste e navegação por teclado.

Entre as funcionalidades reorganizadas estará a ferramenta Encontre um Nutricionista. Por meio dela, o internauta poderá filtrar os profissionais ca-

dastrados por município e pelo tipo de serviço, tendo a opção de buscar um nutricionista de consultório caso precise de prescrição dietética ou um profissional de assessoria se está pesquisando consultores.

Já a seção Bolsa de emprego será reformulada para se tornar mais clara e objetiva. Entre as mudanças, estarão os acréscimos de detalhes das vagas, incluindo benefícios oferecidos, e de filtros para pesquisa por município e por estado.

Atualizações também serão implementadas para possibilitar a formalização de alguns tipos de denúncia diretamente por meio do formulário do site, sem a necessidade de e-mail. **N**



### Conselhos de Nutricionistas e Educação Física trabalhando juntos

Denise Hernandez, presidente do CRN-3, e Nelson Leme, presidente do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região/SP, firmaram um Termo de Cooperação Técnica que estabelece o trabalho conjunto para fiscalizar e combater o exercício ilegal das duas profissões.

### Congresso Estadual de Municípios

Denise Hernandez, presidente do CRN-3, e o presidente do Sindicato dos Nutricionistas de São Paulo, Ernane Silveira, representaram os nutricionistas no 62º Congresso Estadual de Municípios, que aconteceu em abril, na cidade de Santos. Denise Hernandez fez palestra sobre a Inserção do Nutricionista nas Políticas Públicas e a apresentação de Ernane Silveira foi sobre Alimentação Escolar. As duas entidades profissionais mantiveram um estande conjunto no congresso.

### Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional



O CRN-3 participou de evento para criação da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional, na Câmara Municipal de São Paulo. A Frente Parlamentar é suprapartidária e vai discutir políticas públicas de alimentação, aprimorar a legislação, garantir o acesso regular e permanente de todos os cidadãos à alimentação adequada e trabalhar para a implantação do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

### Diga não à desnutrição

A conselheira Lilian Cuppari representou o CRN-3 no I Fórum de Discussão e Combate à Desnutrição Hospitalar, organizado pela Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral (BRASPEN), em Brasília. A BRASPEN apresentou a campanha "Diga Não à Desnutrição", cujo objetivo é reduzir a taxa de desnutrição, que pode chegar a 60% em adultos hospitalizados.



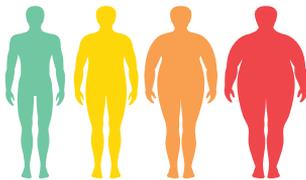
## Campanha de Doação de Leite Humano

Lenita Borba, coordenadora da Comissão Especial e Transitória de Políticas Públicas em Nutrição do CRN-3, representou o Conselho Federal de Nutricionistas no lançamento da Campanha de Doação de Leite Humano do Ministério da Saúde.



FOTO: IAN PELLEGRINI/MONTES

Dra. Lenita Borba, conselheira do CRN-3; Gilberto Occhi, Ministro da Saúde; e Adriana Bouças Ribeiro, Coordenadora Estadual das Ações de Alimentação e Nutrição da Secretaria Estadual da Saúde São Paulo.



## Segurança Alimentar em Mato Grosso do Sul

Maria Cristina Bignardi, do Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região SP-MS (CRN-3), apresentou palestra sobre obesidade na reunião da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar na Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.



## Conselhos da Área da Saúde debatem EAD

Vivian Zollar representou o CRN-3 no Encontro de Conselhos Profissionais da Área da Saúde sobre Educação à Distância (EAD). O encontro foi promovido pelo Fórum dos Conselhos Federais da Área da Saúde (FCFAS). O CRN-2 foi representado pela nutricionista Rejane Fontoura e o CRN-6 por Fabiana Lima.

## Novas Regras de Graduação EAD

A conselheira Cristina Bignard representou o CRN-3 em reunião dos Conselhos Profissionais da Área da Saúde com parlamentares do Mato Grosso do Sul para falar sobre a regulamentação das graduações na área de saúde em modalidade EAD. O debate principal foi sobre o Decreto Federal nº 9.057/17 e a Portaria Normativa nº 11/2017 do Ministério da Educação, que flexibilizam as regras e a fiscalização dos cursos a distância.

### A atuação do nutricionista em ILPI, EMTN e Terapia Renal

O CRN-3 discutiu em dois eventos a atuação do profissional nutricionista em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), em Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN) e em Terapia Renal Substitutiva (TRS). Os encontros fazem parte do Projeto Fiscalização, que quer consolidar a importância da atuação do nutricionista na promoção da saúde e na manutenção e recuperação do estado nutricional da população atendida.



FOTO: TERSANDRO VILELA

### Curso de Aperfeiçoamento de Nutricionistas em Restaurantes Comerciais

O Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região SP-MS (CRN-3) reuniu nutricionistas e TNDs no Curso de Aperfeiçoamento de Nutricionistas em Restaurantes Comerciais, realizado durante três semanas no mês de maio. Lúcia Helena Lista Bertonha fez palestra sobre a responsabilidade técnica e a legislação do Sistema CFN/CRN. A professora Heide Landi abordou os aspectos legais da responsabilidade técnica e as possíveis punições aos profissionais. Cynthia Antonaccio apresentou palestra sobre empreendedorismo no mercado de hotéis e restaurantes e Flávia Schimith Aidar falou sobre os desafios do nutricionista para implementar as normas da certificação ISO 22.000.

FOTO: IAN PELLEGRINI MONTES





## Alimentação Escolar Pública

“Os nutricionistas e TNDs devem estar sempre se capacitando e acompanhando a evolução do segmento de Alimentação Escolar”, com essas palavras a presidente do CRN-3, Denise Hernandez, abriu o Encontro de Profissionais para Atualização em Alimentação Escolar Pública. As palestras foram apresentadas por Suelen Aparecida de Camargo Silva, Jeanice de Azevedo Aguiar, Rosana Maria Nogueira e Livia Cattaruzzi Gerasimczuk. O encontro foi realizado no Sesc 24 de Maio.



## Novo Código de Ética

O CRN-3 reuniu profissionais da nutrição para discutir o novo Código de Ética e de Conduta do Nutricionista, publicado em junho deste ano. O encontro contou com a participação de Fabiana Poltronieri, coordenadora da Comissão de Ética, da advogada Cristina Moraes Sleiman e da conselheira Lenita Borba.

FOTOS: TERSANDRO VILELA



### **Fóruns Regionais em Campinas e São José do Rio Preto**

As novas resoluções do sistema CFN/CRN; as iniciativas de formação profissional do Conselho; oportunidades na área de nutrição no Sistema Único de Saúde; as atividades das Delegacias Regionais; a ética na atuação do nutricionista e as atividades de comunicação do CRN-3 foram os temas discutidos nos Fóruns Regionais de Campinas e São José do Rio Preto.

### **Formação Profissional do Nutricionista**

Diogo Thimoteo da Cunha, coordenador do Curso de Nutrição da Unicamp e Ana Maria Cervato, do Departamento de Nutrição da Faculdade de Saúde Pública da USP, estiveram presentes no debate sobre a formação do nutricionista, onde o CRN-3 reuniu coordenadores de graduação e professores de nutrição de instituições de ensino superior do Estado de São Paulo.



# DIGA NÃO à DESNUTRIÇÃO

IBRASPEN  
SIBIFE

Conheça os **11**  
**passos** importantes  
para combater a  
**Desnutrição:**

- D** Determine o risco e realize a avaliação nutricional
- E** Estabeleça as necessidades calóricas e proteicas
- S** Saiba a perda de peso e acompanhe o peso a cada 7 dias
- N** Não negligencie o jejum
- U** Utilize métodos para avaliar e acompanhar a adequação nutricional ingerida vs estimada
- T** Tente avaliar a massa e a função muscular
- R** Reabilite e mobilize precocemente
- I** Implemente pelo menos dois Indicadores de Qualidade
- Ç** Continuidade no cuidado intrahospitalar e registro dos dados em prontuário
- Ã** Acolha e engaje o paciente e/ou familiares no tratamento
- O** Oriente a alta hospitalar

## VOCÊ SABIA QUE A DESNUTRIÇÃO:

- Atinge **cerca de 60%** dos pacientes internados
- Aumenta **4 vezes o risco de lesão** por pressão
- Aumenta **3 vezes o tempo de internação**
- **Aumenta** consideravelmente **os custos hospitalares**

Saiba mais  
[diganaoadesnutricao.org](http://diganaoadesnutricao.org)

     
[braspen.org](http://braspen.org)

# Nossos endereços

---

## **Bauru (SP)**

Rua Rio Branco, 5 - 38  
Sala 51 | Centro | CEP: 17010-190  
(14) 3227-9105  
del.bauru@crn3.org.br

## **Campinas (SP)**

Rua Barão Geraldo de Resende, 97  
Sala 1005 | Guanabara  
CEP: 13020-440  
(19) 3232-2421  
del.campinas@crn3.org.br

## **Campo Grande (MS)**

Rua Alagoas, 396 | 8º Andar  
Sala 802 | Ed. Atrium Corporate  
CEP: 79020-120  
(67) 3383-6608  
crn3.ms@crn3.org.br

## **Presidente Prudente (SP)**

Rua Dr. José Foz, 323  
Sala 503 | CEP: 19010-041  
(18) 3222-2237  
del.presidenteprudente@crn3.org.br

## **Ribeirão Preto (SP)**

Rua Visconde de Inhaúma, 490  
12º andar | Cj. 1206 | Centro  
CEP: 14010-903  
(16) 3635-3055  
del.ribeiraopreto@crn3.org.br

## **Santos (SP)**

Rua Euclides da Cunha, 11  
3º andar | Sala 307 | CEP: 11065-900  
(13) 3288-1203  
del.santos@crn3.org.br

## **São José do Rio Preto (SP)**

Rua General Glicério, 3173  
3º andar | Cj. 31 | Centro  
CEP: 15015-400  
(17) 3232-6917  
del.sjriopreto@crn3.org.br

## **São José dos Campos (SP)**

Av. Dr. João Guilhermino, 261  
7º andar | Sala 72 | CEP: 12210-131  
(12) 3941-9641  
del.sjcampos@crn3.org.br

## **São Paulo (SP) - sede**

Av. Brig. Faria Lima, 1461  
3º andar | Torre Sul | Jardim Paulistano  
CEP: 01452-002  
(11) 3474-6190  
crn3@crn3.org.br

## **Sorocaba (SP)**

Rua Riachuelo, 460  
Sala 806 | Vila Adonias  
CEP: 18035-330  
(15) 4009-5655  
del.sorocaba@crn3.org.br

---

**crn3.org.br**



[facebook.com/crn3regiao](https://facebook.com/crn3regiao)



[@crn3regiao](https://instagram.com/crn3regiao)



[youtube.com/crn3regiao](https://youtube.com/crn3regiao)